



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 07/2019 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte de março de dois mil e dezanove

INÍCIO: nove horas e trinta e sete minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e nove minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a sétima reunião ordinária, pública, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e sete minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **MÓNICA LOUSADO:**-----

---- No período destinado a intervenção do público, interveio a cidadã Mónica Lousado, em representação dos proprietários de escritórios e de lojas instalados nas Galerias São Sebastião. Acompanhada por alguns desses proprietários, a cidadã transmitiu que as mencionadas Galerias carecem de intervenção, a qual já foi, por diversas vezes, avaliada por técnicos da autarquia, tendo, inclusivamente, acrescentou, feito parte do plano plurianual de investimentos do ano dois mil e dezassete, pois tratava-se de um projeto de dois mil e quinze (62/2015), e constava como ação número oito do referido plano de dois mil e dezassete. Porém, adiantou que até hoje, dois mil e dezanove, não dispõem de qualquer indicação da data de realização das obras. Transmitiu, ainda, que a situação se está a degradar cada vez mais, em especial quando chove, e aproveitou para destacar o facto de se tratar de um prédio localizado no coração de Anadia, junto ao único estacionamento da cidade. Admitindo não saberem mais o que fazer, também após diversas vezes que o condomínio já falou com a Câmara Municipal, disse que, naquele dia, gostariam de saber qual o ponto de situação, até porque está em questão um projeto de dois mil e quinze, que não tem um *timing* definido.-----

---- Em resposta à questão exposta pela cidadã, a Senhora Presidente da Câmara Municipal confirmou a indicação, em plano plurianual de investimentos, para intervenção nas Galerias São Sebastião, a qual faz parte de uma candidatura no âmbito da requalificação urbana da cidade de Anadia. Referiu, também, que a candidatura ainda não se encontra aprovada, para além de que não engloba a intervenção no edificado, nomeadamente na parte estrutural do mesmo. Informou, ainda, que existe um conjunto de investimentos definido, com prioridades nessa candidatura, uma das primeiras, adiantou, foi a intervenção no parque de estacionamento, nomeadamente a sua requalificação, que acabou por nem ser elegível, tendo a Câmara Municipal assumido essa requalificação com o seu próprio orçamento. Não obstante, e porque continuam essas prioridades definidas, antecipou que não deixarão de considerar o investimento que se propuseram realizar, apesar de não poderem fazer tudo ao mesmo tempo, rematou.-----

---- Aproveitou, ainda, para dar nota de que se encontra adjudicada uma intervenção nas proximidades das Galerias, que teria a ver com a requalificação do espaço público, nomeadamente passeios, mobiliários urbano, eficiência energética, condições imprescindíveis à elegibilidade da candidatura, mas a prioridade, e porque se encontra adjudicada, passa por uma intervenção que começa na perpendicular à Rua Fausto Sampaio, e que se irá estender um pouco até à Rua Alexandre Seabra e à Feliciano Castilho.-----

---- Em conclusão, afirmou que se impõe definir prioridades em função da candidatura apresentada, mas reiterou que não deixarão de fazer a avaliação, e de definir também prioridade na intervenção, porque, explicou, uma coisa é a parte estrutural da impermeabilização das coberturas, que só poderá ser feita no verão, e outra é a requalificação do espaço de circulação das próprias Galerias.-----

---- Em oportunidade, não deixou de referir que a Câmara Municipal, ainda há bem pouco tempo, procedeu à substituição das lâmpadas das Galerias, algo necessário e de fácil resolução, apesar de reconhecer haver outras questões que se encontram pendentes, as quais, adiantou, a seu tempo serão intervencionadas, de acordo com disponibilidade da Câmara Municipal e dos investimentos que tiver capacidade de realizar.-----

---- Quanto à questão aludida pela cidadã, de se tratar de um projeto de dois mil e quinze, a Senhora Presidente esclareceu que o projeto de dois mil e quinze, de requalificação das Galerias São Sebastião, nada tem a ver com a parte que o grupo estava a propor, porquanto as despesas que poderão vir a ser incluídas para corresponder à intervenção pretendida pelos cidadãos não são elegíveis para aquele tipo de candidatura. O que não quer dizer que as regras do Quadro Comunitário não possam sofrer alteração, essencialmente próximo do final. Nessa medida, aproveitou para reforçar a distinção que tem de ser feita entre a intervenção no espaço público, que tem a ver com despesas que, à partida, sabem que serão eventualmente elegíveis, e a intervenção respeitante à impermeabilização nas Galerias e da sua cobertura. Finalizando, referiu que, a seu tempo, será feita a avaliação e a intervenção necessária, ainda que de uma forma faseada, em função da disponibilidade e da capacidade financeira do Município.-----

---- **MÓNICA LOUSADO:**-----

---- Retomando a palavra, e uma vez que foi alertada pelo condomínio de que qualquer intervenção nas Galerias seria da responsabilidade da Câmara Municipal, a cidadã perguntou à Senhora Presidente se um proprietário que queira, no momento, promover qualquer intervenção no seu espaço poderá fazê-lo.-----

---- A Senhora Presidente disse que agradecem toda a colaboração que puder ser prestada no sentido de melhorar a situação. Não obstante, sublinhou a necessidade de se usar de algum cuidado naquele tipo de intervenção, pelas especificidades técnicas que implica.-----

---- **JORGE MANUEL GOMES SANTOS:**-----

---- Em oportunidade, o munícipe Jorge Manuel Gomes Santos, também presente na reunião, e em complemento ao tema em debate, apelou a uma intervenção no jardim existente em espaço contíguo às Galerias São Sebastião, o qual se apresenta algo degradado, sem bancos, sem caixotes do lixo, para além de que lá se encontram fios de telefone pendurados e amarrados com cordões aos postes novos.-----

---- No seguimento da intervenção do munícipe, a Senhora Presidente disse ter registado a informação reportada, e transmitiu que os serviços fariam a devida análise.-----

---- **SÓNIA ABRANTES:**-----

---- Ainda a propósito do tema Galerias São Sebastião, e na qualidade de proprietária de uma das lojas aí instaladas, a cidadã Sónia Abrantes disse que gostaria de saber se, a curto prazo, poderia ser feita uma intervenção nas floreiras das Galerias, por parte dos jardineiros da autarquia, na medida em que estas se encontram com mau aspeto, a funcionar como depósitos de lixo, e uma intervenção poderia inibir as pessoas de o fazer.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, em resposta, disse que a questão apresentada pela cidadã é algo que carece de revisão, para uniformizar a condição das floreiras, e, dessa forma, o aspeto global das Galerias, porque, em determinada altura, foi dada a possibilidade a cada proprietário de promover a intervenção a seu gosto, e chegou ao ponto em que se encontram atualmente.-----

---- **ANTÓNIO MANUEL FONSECA CASIMIRO:**-----

---- Ainda no período destinado ao público, interveio o munícipe António Manuel Fonseca Casimiro, morador na rua do Outeiro, lugar e freguesia de Moita. O munícipe disse que gostaria de saber por que razão não têm pressão de água na rua, e quando seria resolvida a situação, já que todas as investidas que tem feito na Junta de Freguesia, no sentido da resolução da questão, não surtiram efeito.-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por dizer que a Junta de Freguesia não tem capacidade para resolver a situação. Antecipou, ainda, ao munícipe estar a registar a situação, por ser a primeira vez que estava a ouvir falar da mesma, e assegurou que iria pedir aos serviços técnicos para fazer a avaliação, porque têm vindo a resolver pontualmente, e quando possível, situações análogas em diversas localidades. Adiantando desconhecer se será possível resolver a situação, por desconhecer o problema de fundo, referiu, a terminar, não ter resposta para facultar ao munícipe, naquele momento, porque, como referiu, estava a tomar conhecimento da situação, para além de que também não lhe tinha chegado qualquer reclamação. Porém, reiterou que iria solicitar aos serviços técnicos para fazer a avaliação da situação, no sentido de ser encontrada uma solução.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA SEXTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA SEIS (06) DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Sexta Reunião, Ordinária, de dois mil e dezanove**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezasete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia seis (06) de março de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- I. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, POR CONSULTA PRÉVIA, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO SENTIDO DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA E DE PROJETOS DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE AGUIM, DE ANCAS, DE FOGUEIRA, DE MOGOFORES, DE SANGALHOS E DE VILA NOVA DE MONSARROS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A reabilitação urbana configura nos dias de hoje um pilar indispensável para o desenvolvimento harmonioso dos territórios. Neste contexto, a necessidade de promover e incentivar a condução de ações de Reabilitação Urbana afirma-se cada vez mais como uma prioridade de intervenção das políticas públicas de ordenamento do território.-----

---- O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atualizada –, assume-se atualmente como o principal instrumento legal para a promoção e implementação de estratégias e ações orientadas para a reabilitação, requalificação e revitalização dos territórios urbanos, de acordo com os diversos objetivos enumerados no mencionado regime jurídico, designadamente “Articular o dever de reabilitação dos edifícios que incumbe aos privados com a responsabilidade pública de qualificar e modernizar o espaço, os equipamentos e as infraestruturas das áreas urbanas a reabilitar”.-----

---- Nesta constatação, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária de vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezasseis (2016), aprovou, até à presente data, a única delimitação da área de reabilitação urbana de Anadia (ARU), em conformidade com as disposições legais consagradas no aludido Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), cuja correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), se encontra em fase final do processo de aprovação.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando os benefícios fiscais associados à reabilitação urbana, previstos no respetivo Estatuto dos Benefícios Fiscais, designadamente no que respeita aos impostos municipais IMI e IMT;-----

---- Considerando, e não menos importante, para efeitos de empreitadas de reabilitação de edifícios localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, o benefício fiscal previsto no Código do IVA, relativo à aplicação da taxa reduzida de IVA a seis por cento (6%), e bem assim a dedução à coleta, em sede de IRS, dos encargos suportados pelos proprietários;-----

---- Considerando a possibilidade de os promotores de empreitadas de reabilitação de edifícios localizados em Áreas de Reabilitação Urbana acederem, mediante a apresentação de candidatura ao IFRRU 2020, a condições de financiamento mais favoráveis face às do mercado, para a reabilitação integral de edifícios, destinados à habitação ou a outras atividades;-----

---- Considerando que no concelho de Anadia nos deparamos, atualmente, com um conjunto de outras áreas urbanas que apresenta diversas debilidades na sua dimensão física, patrimonial e humana, nomeadamente, a degradação do património edificado, a inadequação das redes de infraestruturas, o desconforto dos espaços públicos e a deslocalização e encerramento de atividades económicas, a saber:-----

---- - Edifícios degradados/obsoletos – património edificado em estado de ruína, mau estado de conservação, ou funcionalmente desadequado para acolher funções residenciais ou terciárias;-----

---- - Edifícios com Valor Patrimonial – património edificado que pelas suas características apresenta valor patrimonial de cariz arquitetónico, urbanístico e histórico-cultural;-----

---- - Insuficiência/Inadequação das Infraestruturas Urbanísticas – áreas cujas infraestruturas urbanísticas carecem de obras de manutenção, adaptação e melhoria para responder mais eficazmente às necessidades dos usos e atividades instaladas;-----

---- Considerada a conclusão apresentada pelo Técnico Superior da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Dr. Hugo Fonseca, na informação prestada, resultado da análise efetuada à realidade territorial e urbanística de outros aglomerados urbanos do concelho, no sentido de a Câmara Municipal de Anadia promover os procedimentos conducentes à aprovação de outras áreas de reabilitação urbana e das correspondentes operações de reabilitação urbana, na medida em que esses territórios evidenciam algumas características que justificam a intervenção prioritária;-----

---- Em conformidade, e tendo em consideração as debilidades identificadas na informação prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a abertura de procedimento, por consulta prévia, para aquisição de serviços de elaboração de propostas de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana e dos correspondentes projetos de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, para os aglomerados urbanos de Aguim, Ancas, Fogueira, Mogofores, Sangalhos e Vila Nova de Monsarros.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação do respetivo Caderno de Encargos, com um prazo de execução de catorze (14) meses, e um valor base de trinta mil euros (€ 30.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Propõe, ainda, a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Consulta Prévia:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Arquiteto Adelino da Silva Neves;-----

---- - Vogais: Técnico Superior, Dr. Hugo José Duarte Vaio Mendes da Fonseca, e Coordenador Técnico, António Manuel Jesus Ferreira;-----

---- - Suplentes: Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Ribeiro Teixeira da Silva, e Assistente Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Arquiteto Adelino da Silva Neves.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de aprovisionamento para desenvolver o respetivo procedimento.-----

---- **2. PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Dos eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, destaca-se a promoção da qualidade de vida dos Anadienses e o desenvolvimento sustentável do concelho, de forma a torná-lo mais atrativo.-----

---- No cumprimento dessa estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, foi delineado um caminho focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade.-----

---- Para o efeito, numa primeira fase, a Câmara Municipal, com o desiderato de proporcionar aos jovens um envolvimento acrescido na sociedade democrática, promovendo uma cidadania ativa, implementou o Orçamento Participativo Jovem.-----

---- O documento, que se constitui de vital importância para a participação dos jovens na vida da sua comunidade, permite adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens, promovendo, assim, a participação cívica dos jovens na elaboração do orçamento municipal, estreitando a ligação entre a autarquia e os jovens.-----

---- Uma vez implementado o Orçamento Participativo Jovem, é intenção do Município de Anadia reforçar a intervenção dos cidadãos na vida política ativa. Dessa forma, pretende implementar um novo processo de participação democrática e dinâmica, abrangente à população em geral, que permita aos cidadãos apresentar ideias/sugestões e/ou propostas que concorram para promover a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do concelho.-----

---- O exercício de cidadania exige envolvimento e aprendizagem e, nesse sentido, o Orçamento Participativo configura um importante meio de atuação, potenciando a participação dos cidadãos na vida da comunidade local e na afetação de recursos às políticas públicas municipais instituídas ou a instituir.-----

---- A implementação, no Município de Anadia, do Orçamento Participativo vai de encontro a essas exigências, permitindo adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos cidadãos, promovendo, assim, a sua participação cívica na elaboração do orçamento municipal, estreitando a ligação com a autarquia.-----

---- Desta forma, a Câmara Municipal de Anadia dá um passo em frente no apelo à cidadania e à participação dos cidadãos na construção de um concelho mais sustentável e inclusivo, no qual terão a oportunidade de desenvolver processos participativos e de decisão, em matérias que lhe dizem diretamente respeito, fundamentais para o seu futuro e para o desenvolvimento do concelho.-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições dos municípios, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Com o propósito de desenvolver, a nível local, estratégias que permitam criar iniciativas com o objetivo de promover a participação cívica dos cidadãos;-----

---- Com o objetivo de promover a participação cívica dos cidadãos na elaboração do orçamento municipal, estreitando a sua ligação com a autarquia, e, com isso, reforçar os mecanismos que permitam adequar as políticas

públicas municipais às reais necessidades dos mesmos;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 2.º, 48.º e 241.º, todos da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Orçamento Participativo do Município de Anadia faz parte de um processo que visa promover a participação da população nas decisões estratégicas do município, e na gestão de parte dos recursos públicos disponíveis, adequando as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas;-----

---- Considerando que se pretende mobilizar todas as energias da nossa comunidade nas mais diversas áreas, rentabilizando todo o capital de conhecimento dos nossos cidadãos, e promover o direito de participação, “aprofundando a democracia participativa” a que alude o artigo segundo (2.º) da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que OPMA tem como benefício inequívoco a possibilidade de a população ser escutada, permitindo que esta possa eleger os projetos de acordo com os seus interesses e necessidades diretas, procurando-se, desta forma, granjear uma governação mais próxima, centrada nas pessoas e nos seus problemas, indo ao encontro de uma relação facilitadora, menos burocrática, mais competitiva, e que gere economias de procedimentos, entre o cidadão e a Administração;-----

---- Considerada, ainda, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de março de dois mil e dezoito (2018), no sentido de dar início ao procedimento regulamentar tendente à criação do Regulamento do Orçamento Participativo de Anadia;-----

---- Considerada a informação que suportou a deliberação anteriormente referida, que definia, no ponto dois, e de acordo com o Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que um dos procedimentos necessários à concretização de tal desiderato seria a deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do CPA;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Anadia, em anexo, que estabelece os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização aplicáveis à criação e desenvolvimento do Orçamento Participativo do Município de Anadia, e visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos, residentes no concelho de Anadia, nos processos de governação local, garantindo a sua participação na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.-----

---- Propõe, ainda, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, na sua atual redação, a publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados. Findo o prazo de consulta, serão objeto de devida apreciação e ponderação, e, quando viável e adequado, de acolhimento, tendo em vista a sua ponderação na redação final do Regulamento proposto.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **3. PROPOSTA DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE PARAIMO – FASE QUATRO (4):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- No exercício das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Não menos importante é a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia no sentido de contribuir e proporcionar todas as condições que possibilitem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho.-----

---- E, nesse sentido, a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) de janeiro último, aprovou a Operação de Loteamento da Zona Industrial do Paraimo – Fase quatro (4), a qual prevê a criação de quatro (4) novos lotes para a instalação de empresas;-----

---- Considerando que a solução urbanística da Operação de Loteamento da Zona Industrial do Paraimo – Fase quatro (4) foi desenvolvida com base nas regras estabelecidas na Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia – Aviso n.º 9333/2015, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 163, de 21 de agosto de 2015 -, inserindo-se a operação de loteamento na categoria de solos urbanizáveis – Espaços de Atividades Económicas, conforme a Planta de Ordenamento do PDM;-----

---- Considerando que, entretanto, a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão extraordinária ocorrida no passado dia trinta (30) de janeiro do presente ano, a Primeira Alteração à Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito da qual foi aperfeiçoado o respetivo conteúdo normativo com o objetivo de adaptar o modelo territorial do Plano e respetivos parâmetros urbanísticos ao contexto socioeconómico atual;---

---- Considerando que, neste âmbito, se estabeleceu uma nova norma para aferir o recuo das edificações relativamente à via pública, nas áreas classificadas como Espaços de Atividades Económicas, tendo sido determinado, de acordo com o estabelecido na alínea g), do artigo 44.º, do Regulamento do PDM, que o recuo

mínimo relativo à via pública infraestruturada, dos novos edifícios ou ampliação de existentes, terá como referência o recuo dominante, ou, na ausência de frente edificada, que o mesmo será de vinte (20) metros;-----

---- Considerando que a Operação de Loteamento da Zona Industrial do Paraimo – Fase quatro (4), aprovada pela Câmara Municipal, estabeleceu um recuo de vinte (20) metros relativamente à via pública infraestruturada, e atendendo ao facto de o recuo dominante dos Lotes existentes na Zona Industrial do Paraimo ser de apenas dez (10) metros;-----

---- Considerando, ainda, o objetivo de garantir a continuidade do alinhamento da frente edificada existente e futura, e a possibilidade de os adquirentes virem a dispor de uma maior capacidade construtiva;-----

---- Considerando que o Município de Anadia mantém a propriedade da área total objeto da operação de loteamento aprovada;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, se impõe, em conformidade, promover uma alteração à Operação de Loteamento, enquadrada pela nova redação da alínea g), do artigo 44.º do Regulamento do PDM;-----

---- Nesses termos, e ainda pelo facto de a área de intervenção da operação do “Loteamento da Zona Industrial do Paraimo - Fase 4” não estar abrangida por qualquer plano de urbanização ou plano de pormenor;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado no n.º 5, do artigo 7.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e previamente à aprovação da presente proposta de Primeira Alteração à Operação de Loteamento da Zona Industrial de Paraimo – Fase quatro (4), que o Executivo Municipal delibere proceder à abertura do Período de Discussão Pública, através de um aviso a publicar em Diário da República, e posterior divulgação em meios de comunicação social, e ainda na página da Câmara Municipal no sítio da internet.-----

---- De acordo com o mencionado diploma legal, as operações de loteamento promovidas pelas autarquias locais, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, são submetidas a discussão pública, por um período de quinze (15) dias.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- **4. PROPOSTA DE PROJETO FINAL DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No seguimento da aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana de Anadia (ARU), ocorrida em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezasseis (2016), foi elaborada a correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), a qual, nos termos do n.º 3, do artigo 8.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), “consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos

equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público”.

---- Nos termos do artigo décimo sétimo (17.º) do RJRU, aprovado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atualizada, compete à Assembleia Municipal aprovar a Operação de Reabilitação Urbana (ORU), e o respetivo programa estratégico de reabilitação.

---- Previamente à submissão da proposta da ORU ao órgão deliberativo, e em cumprimento do determinado no referido regime jurídico, a Câmara Municipal remeteu a mesma ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), tendo sido emitido por parte deste Instituto parecer favorável.

---- Em simultâneo, a proposta foi submetida a discussão pública, cumprindo o procedimento definido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), para os Planos de Pormenor, a qual teve a duração de vinte (20) dias úteis, com início no pretérito dia vinte e dois (22) de janeiro.

---- Durante o período mencionado, foi realizada uma sessão pública de esclarecimento, no dia seis (06) de fevereiro do presente ano, pelas dezassete horas e trinta minutos (17h 30m), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

---- Resultado da discussão pública operada, foi elaborado o respetivo relatório de análise e ponderação, que conclui pela não apresentação de qualquer sugestão, reclamação ou pedido de informação sobre o projeto da Operação de Reabilitação Urbana de Anadia.

---- Em conformidade, e

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Hugo Fonseca, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, se encontram reunidas as condições legais para que o Executivo Municipal possa deliberar sobre o Projeto Final da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Anadia;

---- Nesses termos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à apreciação do Executivo Municipal a proposta de Projeto Final da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Anadia, no sentido de concordar com a mesma, e de, nos termos conjugados do n.º I, do artigo 17.º, do RJRU, com a alínea ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a versão final do Projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento.

5. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do

artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- No âmbito do Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas de Anadia, a Escola Básica de Vilarinho do Bairro irá promover, no próximo dia quinze (15) de maio, a décima terceira “Caminhada pelo Coração à Lagoa de Torres”.-----

---- Para esta décima terceira edição da iniciativa, o Agrupamento de Escolas prevê alcançar os trezentos e trinta participantes.-----

---- Trata-se de uma iniciativa organizada pela Escola Básica de Vilarinho do Bairro, que tem contado com a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, tendo como principais objetivos: envolver a comunidade escolar em práticas que aumentem a qualidade de vida e o bem estar; sensibilizar toda a comunidade educativa para a proteção ambiental e para a promoção da saúde; e desenvolver hábitos de vida saudáveis.-----

---- Para o efeito, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Escola Básica de Vilarinho do Bairro, do Agrupamento de Escolas de Anadia;-----

---- Reconhecendo a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, que se propõe envolver a comunidade escolar da Escola, mas também a comunidade envolvente;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Gonçalo Catalão, dando conta do custo de aquisição de t-shirts para o número de participantes estimado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Escola Básica de Vilarinho do Bairro, através da oferta das t-shirts a distribuir aos participantes na “Décima Terceira Caminhada pelo Coração à Lagoa de Torres”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA ESCOLA PROFISSIONAL DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Escola Profissional de Anadia, colocando em prática a sua visão da educação para a cidadania inclusiva, e os valores de solidariedade, lançou, no ano dois mil e dezoito, um desafio à comunidade, com o objetivo de oferecer uma ambulância à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia.-----

---- Para concretizar tal desiderato, que consubstanciou um desafio para a própria Escola, a Direção desenvolveu um vasto leque de atividades, envolvendo empresas, comércio local, Juntas de Freguesia do concelho e Associações, que se associaram à iniciativa promovida pela Escola.-----

---- Com enquadramento no projeto delineado, foi realizado o Primeiro Passeio Noturno Solidário, no dia dezanove (19) de maio. Para a sua concretização, a Escola Profissional de Anadia contou com a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, e com um número aproximado de quatro mil participantes.-----

---- Tendo em conta o sucesso do Passeio de dois mil e dezoito, é intenção da Escola Profissional de Anadia reeditar a iniciativa, com a realização, no dia dezoito (18) de maio próximo, da Caminhada Noturna Solidária, no presente ano com o objetivo de adquirir uma ambulância elétrica para ofertar à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia.-----

---- Para o efeito, o Diretor da Escola Profissional de Anadia solicita, uma vez mais, a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, que passa pela cedência do espaço do Vale Santo e vedação do mesmo, colocação de um palco coberto no recinto e iluminação, aparelhagem de som, onze barraquinhas de madeira com eletricidade e t-shirts para distribuir aos participantes.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Escola Profissional de Anadia;-----

---- Reconhecendo a relevância da finalidade conferida à iniciativa a promover, e o espírito solidário que lhe está subjacente, que, uma vez mais, se propõe envolver a comunidade em geral;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá, para além de contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Escola, constituir um incentivo a uma participação mais ativa dos cidadãos na vida pública;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º,

do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Escola Profissional de Anadia, através da aquisição de t-shirts a distribuir aos participantes, e da concessão de apoio logístico, que passa pela cedência do espaço do Vale Santo e respetiva vedação, colocação de um palco coberto no recinto, e pela disponibilização de barraquinhas.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À BANDA DE MÚSICA DE ANADIA, DESTINADA A COLABORAR NA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba à Banda de Música de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área.-----

---- Para o efeito, tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Recentemente, e após um período de inatividade da Banda de Música de Anadia, um grupo de cidadãos do concelho tomou a iniciativa de assumir os corpos sociais, para efeitos de revitalização daquela instituição, fundada a três de outubro de mil novecentos e quarenta e nove, com a designação de Música dos Bombeiros Voluntários de Anadia.-----

---- A apresentação formal da Banda de Música de Anadia à comunidade, após a tomada de posse dos novos órgãos sociais, ocorreu no Cineteatro Anadia, tendo esta associação, em oportunidade, realizado um concerto

de Natal.-----

---- Debatendo-se com algumas dificuldades de tesouraria, para suportar a totalidade do investimento associado ao processo de revitalização, o Presidente da Direção da Banda de Música de Anadia solicita a colaboração da Câmara Municipal para aquisição de trinta e cinco fardas para os elementos da Banda, indispensáveis a uma atuação com a dignidade expectável.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o esforço que vem sendo realizado pelos novos órgãos sociais da Banda de Música de Anadia, no sentido da revitalização da associação e da contribuição para o desenvolvimento cultural do Município;-----

---- Considerada a disponibilidade expressa pela Banda de Música de Anadia, para participação em eventos diversos, nomeadamente nas comemorações do 25 de abril, com a realização de um pequeno concerto na Praça do Município;-----

---- Reconhecendo, nesse sentido, a necessidade de a mesma se apresentar condignamente nas ações previstas no seu Plano de Atividades, e em outras que oportunamente ocorram;-----

---- Tendo por base a política de apoios e participações às coletividades, instituições particulares, públicas e culturais que na área do Município desenvolvem as suas atividades, que vem sendo prosseguida pelo Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba de dez mil euros (€ 10.000,00) à Banda de Música de Anadia, destinada a colaborar na aquisição de fardamento para os seus elementos.-----

---- Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado mediante a celebração de um protocolo que definirá os termos e condições da colaboração a prestar.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AOS AGRUPAMENTOS DE ESCUTEIROS DO MUNICÍPIO, DESTINADA A APOIAR A SUA ATIVIDADE REGULAR.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba aos Agrupamentos de Escuteiros do Município, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e

ciência, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas e), f) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de carácter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando a importância de que se revestem para o Município de Anadia as atividades desenvolvidas pelos Agrupamentos de Escuteiros existentes no concelho, nomeadamente a nível social, cultural, recreativo e desportivo;-----

---- Considerando que os Agrupamentos de Escuteiros são associações de juventude, destinadas à educação integral de jovens, baseadas no voluntariado, que têm por finalidade contribuir para o seu desenvolvimento;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição das seguintes verbas, com o sentido de apoiar a atividade regular dos Agrupamentos de Escuteiros do Município:-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 221 de Anadia - mil e quinhentos euros (€ 1.500,00);-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 836 de Avelãs de Cima – mil e quinhentos euros (€ 1.500,00);--

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 681 de Sangalhos – mil e quinhentos euros (€ 1.500,00);-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1345 de São Lourenço do Bairro – mil e quinhentos euros (€ 1.500,00).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A ATIVIDADE

REGULAR DESENVOLVIDA PELA MESMA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de apoio à Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, vem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março de dois mil e quinze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pela Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à atividade regular desenvolvida pela mesma, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do Plano Anual de Atividades;--

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividades desenvolvidas pela Associação; a atividade regular e contínua desenvolvida; a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) à Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada, destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pela mesma.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE ÓIS DO BAIRRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de apoio à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Óis do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, vem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março de dois mil e quinze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no

desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Óis do Bairro ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para aquisição de cadeiras para a assistência;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea e), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoio destinado à aquisição de equipamentos e de outros bens móveis);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea e), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba até três mil euros (€ 3.000,00) à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Óis do Bairro, destinada a apoiar a aquisição de cadeiras, a qual será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CASA DO POVO DE AVELÃS DE CAMINHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de apoio à Casa do Povo de Avelãs de Caminho, que se dá

como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, vem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março de dois mil e quinze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Casa do Povo de Avelãs de Caminho ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para aquisição de cadeiras para a assistência;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea e), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoio destinado à aquisição de equipamentos e de outros bens móveis);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea e), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural,

promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba até três mil euros (€ 3.000,00) à Casa do Povo de Avelãs de Caminho, destinada a apoiar a aquisição de cadeiras, a qual será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANA SOFIA ANDRADE PORTOVEDO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário,

consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Ana Sofia Andrade Portovedo, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ana Sofia Andrade Portovedo, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CÁTIA SOFIA ROSEIRO FERREIRA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de

despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Cátia Sofia Roseiro Ferreira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Cátia Sofia Roseiro Ferreira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A**

RICARDO DUARTE TOMÁS DA CONCEIÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Ricardo Duarte Tomás da Conceição, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ricardo Duarte Tomás da Conceição, e a atribuição de dois mil euros (€ 2.000,00), nos termos do número dois, do artigo sexagésimo terceiro (63.º), por se tratar de um nascimento múltiplo, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 15. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR JAIME COELHO CARREIRA, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO “COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 32.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Jaime Coelho Carreira, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea c) do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos (€ 95,23);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Jaime Coelho Carreira, pelo facto de o munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Comparticipação de Despesas com Medicamentos”, prevista na alínea c), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **16. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DO ALUNO LUÍS PEDRO OSÓRIO CARDOSO, DO INSTITUTO TÉCNICO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL DE COIMBRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.

---- O Instituto Técnico Artístico e Profissional de Coimbra solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de acolher o aluno Luís Pedro Osório Cardoso, que frequenta o terceiro e último ano do Curso Profissional de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade, para realização de estágio curricular.

---- O Curso Profissional de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade integra uma componente de formação prática em contexto real de trabalho, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, que assume a forma de estágio, e visa a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais relevantes para o perfil visado pelo curso, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

---- De acordo com a proposta, a componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho solicitada terá a duração aproximada de cinquenta (50) dias úteis, cumprindo sete (07) horas diárias, a completar entre os dias seis (06) de maio e dezassete (17) de julho de dois mil e dezanove.

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para a Câmara Municipal de Anadia, sendo que o aluno está coberto por um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, a cargo do Instituto.

---- Para efeitos de concretização do estágio, e de acordo com a proposta de protocolo de formação prática em contexto de trabalho apresentada, a Câmara Municipal colocará à disposição do aluno os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho.

---- Nessa constatação, e

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, dando conta de que existem condições para acolher o aluno, a partir do dia seis de maio próximo, de que o estágio solicitado decorrerá em um período de tempo durante o qual serão numerosas e relevantes, para aquele efeito, as atividades a concretizar pela autarquia; e ainda do bom nível da prestação do aluno durante o estágio realizado no ano anterior;

---- E considerando, igualmente, que a realização da Formação Prática em Contexto Real de Trabalho solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.

---- **17. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DA ALUNA MARIA GABRIELA SILVA MORAIS, DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- A Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de acolher a aluna Maria Gabriela Silva Morais, que frequenta a Licenciatura em Turismo, para realização de estágio curricular.-----

---- De acordo com a proposta, o estágio solicitado decorrerá no período compreendido entre os dias onze (11) de junho e trinta (30) de agosto de dois mil e dezanove, durante o qual a estagiária ficará sujeita aos deveres e regalias inerentes à sua condição de aluna, nomeadamente no que se refere ao seguro escolar.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para a Câmara Municipal de Anadia, sendo que o seguro escolar, da responsabilidade da Escola, cobrirá as situações enunciadas na Convenção de Estágio anexa ao pedido.-----

---- De acordo com a proposta de Convenção de Estágio apresentada, a Câmara Municipal não se encontra vinculada a futura admissão da estagiária, nem a prestar qualquer remuneração.-----

---- Considerada a disponibilidade dos serviços do Centro de Alto Rendimento para acolher a aluna, a partir do dia onze de junho próximo, e considerando que a realização do estágio solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **18. MARCO DIAS CARVALHO – PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DA JUVENTUDE POPULAR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Marco Dias Carvalho, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Juventude Popular de Anadia solicita a disponibilização de um equipamento municipal adequado ao funcionamento dos trabalhos a decorrer no âmbito do Conselho Distrital da Juventude Popular, agendado para o dia vinte e sete (27) de abril próximo, entre as catorze (14) e as dezoito (18) horas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações da Biblioteca Municipal de Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia vinte e sete (27) de abril próximo, do Conselho Distrital da Juventude Popular, a promover pela Comissão Política Distrital de Aveiro e pela Comissão Política Concelhia de Anadia da Juventude Popular.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 19. SERVIÇO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁGUEDA – CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁGUEDA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DE AÇÃO TÉCNICA DE PROCURA DE EMPREGO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Serviço de Formação Profissional de Águeda do Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A responsável do Serviço de Formação Profissional do Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda solicita a cedência da sala da Biblioteca Municipal de Anadia para realização, entre os dias vinte de março e dois de abril do ano em curso, e com a duração de vinte e cinco horas, de uma ação de formação subordinada ao tema “Competências Empreendedoras e Técnicas de Procura de Emprego”. O pedido é sustentado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Fernandes, que dá conta da disponibilidade da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a atividade nos dias e horários propostos, concluindo nada ter a obstar à realização da sobredita ação, sobretudo porque se trata de uma oportunidade para as pessoas do concelho em situação de desemprego tomarem contacto com o serviço da Biblioteca Municipal de Anadia, e de conhecerem as valências e recursos ao seu dispor, designadamente na procura ativa de emprego.-----

---- Apreciado o assunto, e tendo em conta a disponibilidade do espaço solicitado, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, entre os dias vinte de março e dois de abril do ano em curso, para realização de uma ação de formação subordinada ao tema “Competências Empreendedoras e Técnicas de Procura de Emprego”, com a duração de vinte e cinco horas, a promover pelo Serviço de Formação Profissional do Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda, de acordo com a calendarização proposta.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 20. PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA DA JUVENTUDE, NA CIDADE DE ANADIA – ATA DA PRAÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia onze de março de dois mil e dezanove, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Hasta Pública teve por objeto a arrematação do Direito de Ocupação e Exploração do Quiosque Municipal, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia.-----

---- Não se tendo apresentado qualquer interessado à praça para licitação do Quiosque Municipal, a comissão designada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, exarado em treze de fevereiro de dois mil e dezanove, declarou encerrada a praça.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **21. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO JUNTO AO ESTALEIRO MUNICIPAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património e do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, respetivamente, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património*”, e “*Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos*”.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, é intenção da Câmara Municipal criar condições que contribuam para melhorar a qualidade de vida e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população.-----

---- No mesmo sentido, a Câmara Municipal pretende construir um parque de estacionamento público, em terreno contíguo ao Estaleiro Municipal, que servirá, também, os trabalhadores do Município de Anadia, contribuindo, em muito, para a segurança destes, para além de permitir, dessa forma, libertar espaço no Estaleiro Municipal.-----

---- Contudo, para concretizar tal desígnio, revela-se necessário adquirir o terreno que se encontra delimitado em levantamento topográfico anexo à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme.-----

---- O mesmo, propriedade de Manuel José Fernandes Seabra, e com usufruto de Maria Teresa Fernandes Simões, encontra-se inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo matricial número mil setecentos e setenta e nove (1779), e encontra-se descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia sob o número dois mil cento e trinta e oito (2138). É localizado em Vale de Salgueiro, e apresenta uma área de seis mil metros quadrados (6.000 m²), conforme levantamento topográfico anexo.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º I, do

artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Tendo presente a necessidade, para efeitos de concretização da pretensão do Município, de adquirir o mencionado terreno, o Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, no exercício das competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento de coordenar os processos de construção e manutenção das vias, dos edifícios e equipamentos municipais, e no âmbito dos Equipamentos “*Proceder à programação, gerir a construção e assegurar a manutenção dos edifícios e equipamentos públicos municipais, bem como organizar os processos das referidas empreitadas*”, apresenta a identificação do proprietário, artigo e área, que se disponibilizou para alienar o seu prédio ao Município de Anadia.-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelo proprietário, no sentido de alienar o seu terreno ao Município de Anadia, pelo valor de três euros e cinquenta cêntimos por metro quadrado (€ 3,50/m²), correspondente ao valor praticado pelo Município de Anadia para situações análogas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição do Artigo inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número mil setecentos e setenta e nove (1779), com a área de seis mil metros quadrados (6.000 m²), localizado em Vale de Salgueiro, propriedade de Manuel José Fernandes Seabra, e com usufruto de Maria Teresa Fernandes Simões, pelo valor de três mil, trezentos e vinte e cinco euros (€ 21.000,00), destinado à construção de um parque de estacionamento público, em terreno contíguo ao Estaleiro Municipal.-----

---- Considerada a idade da usufrutuária, a mesma receberá trinta e cinco por cento (35%) da importância referida, correspondente ao valor atribuído ao usufruto.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de quinze de março em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte

integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. PEDIDOS DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS RESPEITANTES A CONSUMO DE ÁGUA, DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, os pedidos apresentados por diversos clientes, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópias anexas à minuta produzida.-----

---- Os clientes Comissão de Culto da Capela Senhora do Livramento, Caves Arcos do Rei, Lda., Sericértima – Serigrafia do Cértima, Lda., João Beato Oliveira de Sousa, Fernando Manuel Ferreira Pereira, Guilherma Abrantes Cunha, José Carlos Nunes da Silva e António Manuel Ramalheira C. Martins solicitam autorização para proceder ao pagamento de faturas respeitantes a consumo de água de acordo com o consumo médio, fundamentando os pedidos em rotura de elevadas proporções na canalização. Os pedidos são suportados por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual dá conta de que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal.-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, nas faturas respeitantes a consumo de água em débito, e autorizar os clientes Comissão de Culto da Capela Senhora do Livramento, Caves Arcos do Rei, Lda., Sericértima – Serigrafia do Cértima, Lda., João Beato Oliveira de Sousa, Fernando Manuel Ferreira Pereira, Guilherma Abrantes Cunha, José Carlos Nunes da Silva e António Manuel Ramalheira C. Martins a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **I. PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR HELENA MARIA RODRIGUES DA SILVA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Helena Maria Rodrigues da Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Helena Maria Rodrigues da Silva, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Helena Maria Rodrigues da Silva, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **2. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA DE LOURDES LINCHO SANTIAGO BATISTA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria de Lourdes Lincho Santiago Batista, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria de Lourdes Lincho Santiago Batista, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Maria de Lourdes Lincho Santiago Batista, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA TERESA PINTO DE NORONHA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Teresa Pinto de Noronha, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria Teresa Pinto de Noronha, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Maria Teresa Pinto de Noronha, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **4. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR ANTÓNIO PINTO BERNARDO - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por António Pinto Bernardo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por António Pinto Bernardo, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a António Pinto Bernardo, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º,

do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZANOVE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de março de dois mil e dezanove, e que apresenta o valor positivo de dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, e sessenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos (€ 2.459.066,24), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de fevereiro de dois mil e dezanove, que totalizam o valor de um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e nove euros e quarenta e sete cêntimos (€ 1.536.639,47), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de seis de março de dois mil e dezanove, e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em seis de março de dois mil e dezanove, que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número três (3) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes

Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) (Alteração número três (3)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, tendo como contrapartida a diminuição de outras rubricas da despesa com dotação em excesso face ao previsto realizar no ano em curso.-----

---- 3. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DOIS (02) E QUINZE (15) DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias dois (02) e quinze (15) de março de dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- 4. VISITA AO SANTUÁRIO DE FÁTIMA DOIS MIL E DEZANOVE (2019) – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento de atividade da Visita ao Santuário de Fátima, a realizar no dia vinte e um (21) de maio de dois mil e dezanove (2019), no âmbito do plano de ação do Município de Anadia para dois mil e dezanove, destinada a todas as pessoas que se encontram inseridas nas respostas sociais dirigidas à terceira idade e a pessoas com incapacidade, bem como às pessoas idosas abrangidas pela Unidade Móvel de Anadia e às pessoas idosas do Clube Sénior de Avelãs de Cima.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze

horas e nove minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---